

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016.
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 5.501, de 30 de dezembro de 2015, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2016, e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização orçamentária e financeira para execução de créditos orçamentários, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar a execução de créditos orçamentários na forma abaixo especificada:
De: U.O. 22.214-Serviço de Limpeza Urbana - SLU
U.G. 150.205 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU
Para: U.O. 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.G. 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
Programa de Trabalho: 15.452.6210.3101.0003-Construção do Aterro Sanitário - Samambá
NATUREZA DA DESPESA: FONTE: VALOR:
44.90.51.100 R\$ 833.717,18
OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com a construção do Aterro Sanitário do Distrito Federal (execução das edificações), objeto do Convênio 01/2013-SLU - /DF.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS
Diretora-Presidente do SLU
Unidade Gestora Concedente
JÚLIO MENEGOTTO
Diretor-Presidente da NOVACAP
Unidade Gestora Executante

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.
Dispõe sobre a padronização de procedimentos operacionais e dos equipamentos visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta pública de resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados e orienta a população quanto ao correto acondicionamento de resíduos sólidos urbanos.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 94, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, considerando a necessidade de adequar a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos às disposições da Lei Distrital nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008, e às demais normas ambientais que dispõem sobre a padronização e controle do acondicionamento dos resíduos domiciliares, RESOLVE:

Art. 1º Adotar procedimentos de padronização dos equipamentos utilizados na prestação de serviços públicos de coleta de resíduos sólidos realizada, direta ou indiretamente, por esta autarquia, bem como orientar a população quanto ao correto acondicionamento dos resíduos sólidos domiciliares e os a estes equiparados quando dispostos para a coleta pública, visando à redução dos riscos sanitários e ambientais, em especial da poluição sonora.

Art. 2º Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos, contratados por esta autarquia, deverão adequar os veículos utilizados na coleta pública de resíduos sólidos, de forma a reduzir o ruído, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo Único, desta Instrução.

Art. 3º Os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos, contratados por esta Autarquia, deverão adotar protocolo operacional, onde deverá ser definido padrão de comportamento a ser seguido pelos seus empregados, quanto à correta manipulação dos equipamentos envolvidos, visando à eficiência e a qualidade dos serviços prestados e a redução dos ruídos gerados.

§1º Para a adoção de protocolo operacional, a ser observado pelos empregados envolvidos na coleta dos resíduos sólidos urbanos, os prestadores de serviços devem elaborar documento de orientação sobre os procedimentos de boas práticas operacionais visando à redução de ruídos durante a operação, especialmente no deslocamento e no basculamento dos contêineres.

§2º Os protocolos operacionais a serem adotados deverão ser avaliados e acompanhados pela área técnica e pelos executores de contratos desta autarquia.

§3º Os prestadores de serviços, de que trata o caput, deverão realizar adaptações nos caminhões coletores visando a redução de ruídos gerados durante a operação de coleta, conforme especificações técnicas contidas no Anexo Único desta norma.

Art. 4º Visando à redução dos ruídos gerados durante a coleta noturna, os prestadores de serviços e as áreas técnica e operacional do SLU avaliarão, sempre que necessário, a possibilidade de alteração de trechos e a antecipação de horários, considerando para tanto, a viabilidade técnica-econômica, as condições das vias e as características dos veículos a serem utilizados.

Art. 5º O acondicionamento correto dos resíduos sólidos urbanos é de responsabilidade dos usuários dos serviços públicos de coleta de resíduos sólidos do Distrito Federal.

Art. 6º Os usuários do serviço público de coleta de resíduos sólidos são responsáveis pela instalação, limpeza e manutenção dos recipientes e contêineres utilizados para o acondicionamento dos resíduos até o horário da coleta.

Parágrafo único. Para a prestação do serviço de coleta de resíduos sólidos pelo SLU, por intermédio das empresas contratadas, recomenda-se que os usuários, em relação ao previsto no caput, adotem as seguintes práticas:

I - Acondicionar os resíduos sólidos domésticos e os a estes equiparados, em sacos plásticos fechados, separando os recicláveis secos dos demais, armazenando-os em cestos ou contêiner, este último quando tratar-se de edificação verticalizada.

II - Solicitar ao SLU orientação sobre a quantidade necessária e o local apropriado para colocação de contêiner de resíduos sólidos em área pública para posterior requerimento de autorização de instalação junto à Administração Regional de sua localidade;

III - Manter os recipientes e os contêineres de resíduos sólidos em condições de uso e proceder à limpeza mediante o uso de água, detergente, desinfetante ou água sanitária e esfregão, no mínimo uma vez por semana.

§1º Os usuários do serviço público de coleta domiciliar deverão utilizar, preferencialmente, contêiner devidamente identificado e que possua cores conforme o resíduo acondicionado, sendo na cor verde para o resíduo reciclável seco e, na cor cinza, para os resíduos úmidos/indiferenciados.

§2º A limpeza, de que trata o inciso III deste artigo, deve ser realizada mediante o uso de equipamentos de proteção individual - EPI, e o líquido resultante da limpeza deve ser descartado na rede de esgoto.

Art. 7º Os usuários do serviço público de coleta de resíduos domiciliares, preferencialmente, deverão utilizar contêineres do tipo não metal, ou metálicos adaptados, objetivando a redução do ruído gerado durante o processo de coleta.

§1º No caso da utilização de contêiner não metálico, que este seja composto em polietileno de alta densidade e atenda as especificações das normas, ABNT NBR 15911-2:2010 e 15911-3:2010 ou as que sucederem, conforme as especificações técnicas do Anexo Único desta norma.

§2º O contêiner metálico, utilizado para acondicionar resíduos dispostos para coleta pública, deve atender às especificações da Norma ABNT NBR 13334:1995 e as especificações técnicas constantes no Anexo Único desta norma.

Art. 8º O acondicionamento inadequado de resíduos sólidos sujeitará o usuário do serviço público de coleta às penalidades previstas no Decreto nº 17.156, de fevereiro de 2006.

Art. 9º A utilização de contêiner, fora das especificações técnicas contidas no Anexo Único desta Instrução, sujeitará o proprietário às sanções previstas na Lei nº 4.092, de 30 de janeiro de 2008.

Art. 10. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS

ANEXO ÚNICO ESPECIFICAÇÕES E ADAPTAÇÕES TÉCNICAS

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS BATEDORES DOS CAMINHÕES COLETORES:

- 1.1. kit de borracha para as tesourinhas, composto de 03 (três) borrachas com as dimensões de ¾" x 3" x 4" de comprimento;
- 1.2. kit de borracha para as algemas da garra do contêiner;
- 1.3. kit de borracha para batedor do contêiner (borracha de ½" (polegada) por 180x250 mm);

- 1.4. kit de borracha para o apoio do cocho (borracha de ½" por 120 x 200 mm),
- 1.5. bomba hidráulica para alheta (em substituição da bomba hidráulica de engrenagem).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTÊINER METÁLICO

- 2.1. Basculável por sistema hidráulico acoplado no veículo coletor;
- 2.2. Estrutura e fechamento em chapa de aço 1020 laminado à quente, de 3,18 mm;
- 2.3. Reforços inferiores para suportar o peso dos resíduos sem ceder à chapa do fundo;
- 2.4. Pino de 1 ¼" para contato com a garra do caminhão coletor;
- 2.5. Registro inferior de 1", para limpeza adequada sem contato com os resíduos;
- 2.6.4 (quatro) rodízios de 5"x 2" com o interior de ferro fundido e revestido com poliuretano (emborrachamento), com graxeira para lubrificação.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTÊINER NÃO METÁLICO

- 3.1. Basculável por sistema hidráulico acoplado no veículo coletor;
- 3.2. Fabricado em polietileno de alta densidade, aditivado contra ação destrutiva dos raios solares ultravioleta, e com cantos internos arredondados;
- 3.3. Lavável e impermeável de forma a não permitir vazamento de líquido;
- 3.4. Tampa articulada ao próprio corpo, permitindo fechamento adequado sem prejuízo para seu esvaziamento;

- 3.5. Capacidade mínima de 1.000 (mil) litros e máxima de 1.200 (mil e duzentos) litros,
- 3.6. Adaptável ao sistema de basculamento dos veículos coletores, observados os limites de carga máxima estabelecidos pelo fabricante;

- 3.7. 4 (quatro) rodízios revestidos em borracha ou sistema similar, com ângulo de giro de 360º (trezentos e sessenta graus), sendo 2 (dois) com freio de estacionamento,
- 3.8. Dispositivo para drenagem, com sistema de fechamento nos contenedores.

4. ADAPTAÇÕES PARA REDUÇÃO DOS RUÍDOS PRODUZIDOS NA OPERAÇÃO DE COLETA ONDE HÁ MANIPULAÇÃO DE CONTÊINER METÁLICO

- 4.1. Borrachas internas envolvendo a tampa para não gerar ruído quando estiver em contato direto com a estrutura do contêiner;
- 4.2. Lençol de borracha na parte superior da tampa para absorção de ruído durante a operação;
- 4.3. Pneus, reutilizáveis ou similares, inseridos na chapa lateral do contêiner de encosto da tampa para amortecer o contato e absorver o ruído.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, foi aberta a 56ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substituiu o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, e contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros. 2. Processo para Deliberação: 2.1. PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de edifício existente; RELATOR: Luiz Otavio Alves Rodrigues - SEGETH. 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA; RELATORA: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF. 4. Assuntos Gerais 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1. Abertura dos trabalhos: O Presidente em Exercício Luiz Otavio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 56ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, após verificada a existência de quorum. Segundo, foi feita apresentação do Subitem 1.2. Informes do Presidente: 1) Informou que o Secretário Senhor Thiago Teixeira de Andrade não iria presidir a reunião porque estaria cumprindo Agenda representando o Governador do Distrito Federal

Rodrigo Rollemberg em uma reunião preparatória para o Terceiro Habitat em Bogotá, que ocorrerá em Quito. Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: não houve. Passou-se ao item 2. Processo para Deliberação: 2.1. PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto da Segeth, informou que em virtude da relatoria estar sobre sua responsabilidade, passaria a coordenação dos trabalhos ao Conselheiro Guilherme Rocha de Almeida Abreu representante da Casa Civil, para que pudesse conduzir todo o processo do seu relato, os debates que seguirão e a votação, e, em seguida, assumiria novamente a presidência. Em seguida, passou a leitura de seu relato e voto, que concluiu que: "Em vista do exposto, considerando toda a análise e manifestação técnica das esferas local e federal responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília, o entendimento firmado é o de que as edificações propostas no projeto apresentado possuem volumetria compatível com os volumes existentes no lote, desempenham função estritamente de apoio administrativo, consoantes com a função precípua da Procuradoria Geral da República. As novas edificações propostas (de controle de acesso) não impactam nem descaracterizam o complexo da PGR e também não conflitam com as diretrizes e os critérios de intervenção previstos para o Setor de Administração Federal Sul, componente do Conjunto Urbanístico de Brasília. Sendo assim, manifesto o meu voto pela aprovação do projeto, no que tange esses atos questionados acima destacados. No entanto, recomendo que a aprovação do projeto arquitetônico na Central de Aprovação de projetos fique condicionada ao seguinte: a) Apresentação de estudo global de acessibilidade para o entorno do lote, nos termos do item 2.3 do Parecer nº 4/2016 do GTE (fls. 1.227 verso); b) Alteração do projeto no que tange à compatibilização com o ponto de ônibus a ser implantado, incorporando a proposta apresentada às fls. 1.265 e na Figura 4, nos termos da recomendação do Parecer nº 4/2016 do GTE (item 2.4 e conclusão)". Seguiu-se para o debate e esclarecimentos: 1 - Que o lote não possui normas e parâmetros urbanísticos e por isso estaria passando para aprovação do Conplan; 2 - Que somente as rampas de acesso estão ocupando área pública; 3 - Que o interessado apresentará um projeto do calçamento para aprovação da CAP/SEGETH e que a ideia é que seja uma calçada compartilhada para pedestre e ciclista; 4 - Observação do Senhor José Lemé Galvão Junior sobre a rampa permanecer em área pública. Foi esclarecido que a questão foi analisada pelo grupo, que concluiu que teria menos impacto visual permitir que parte da rampa alcançasse área pública; 5 - Mencionado que a proposta apresentada foi negociada com o DFtrans e a SEGETH; 6 - O Senhor José Lemé Galvão Junior manteve seu posicionamento em relação a rampa de acesso permanecer em área pública; 7 - Esclarecido que as condicionantes para aprovação do projeto são verificadas pela CAP e que a análise de efetivação acontece antes da emissão do habite-se pelos Órgãos responsáveis; 8 - Questionado que a aprovação da rampa em área pública abre precedente, Esclarecido que o Conplan delibera as excepcionalidades pontuais e não vinculantes; 9 - Informado que a baía de ônibus será feita pelo DER e detalhada a sua concepção; 10 - Explicado que há um compromisso por parte da PGR de retirada da guarita da área, caso não consigam um novo termo de cessão; 11 - Foram feitos esclarecimentos sobre os lotes adjacentes; 12 - Registrado que a guarita da PGR precisa ser um pouco mais robusta, em função de sua atividade e é necessária no local solicitado porque é necessário uma grande volta para acesso a PGR. Passou-se a votação do PROCESSO: Nº 141.001.167/1996; INTERESSADO: Ministério Público Federal - Procuradoria Geral da República; ASSUNTO: Aprovação de Projeto de Edificações para controle de acesso e reforma de edifício existente; RELATOR: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH: O voto do relator foi aprovado com 22 (vinte e dois) votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da SEPLAG. A coordenação dos trabalhos retornou ao Presidente em substituição, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação, que seguiu imediatamente para análise e deliberação do subitem 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA; RELATORA: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF: Foi realizada uma apresentação detalhada do Projeto Habitacional Jardim Botânico SHJB - Etapa 1 - Revisão do Projeto Registrado, pela Senhora Thais Waldow de Souza Barros da Gerência de Regularização Fundiária - GERE/DFITEC da Terracap, seguida da leitura do relato e voto da Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF, que concluiu que: "A regularização das áreas de parcelamentos irregulares do Distrito Federal se arrasta há mais de 30 anos. As dificuldades técnicas, jurídicas e políticas, acabam por criar situações burocráticas difíceis de serem superadas. No caso em questão, apesar de legalmente aprovado o parcelamento, acabou levando muitos anos até o efetivo registro cartorial. Como consequência, restou desatualizado, apresentado divergências entre o projeto registrado e a ocupação consolidada, gerando a necessidade das adequações propostas. Sempre é bom lembrar que o processo de regularização busca legalizar ocupações consolidadas e a titulação aos seus ocupantes, que o PDOT prevê que os índices urbanísticos em situações especiais, considerando-se a realidade consolidada, possam ser ajustados, mediante estudos ambientais e urbanísticos específicos, existentes ou a serem definidos pelos órgãos afins, desde que aprovados pelos órgãos legalmente competentes. Nesse sentido, a proposta de alteração em análise sanou as divergências apontadas adequando a realidade local. O aumento da altura máxima, redefinição dos coeficientes de aproveitamento, mudanças de uso, afetações e desafetações, atendem à situação fática das ocupações, excluindo a do Shopping Jardim Botânico, que apesar de estar implantado há muitos anos, não foi considerado pelos técnicos nos ajustes, devido às suas especificidades, dependendo ainda da Compensação Urbanística, para viabilizar sua regularização. Com as alterações será possível registrar os lotes, retomar a comercialização, legalizar as construções e os comércio ali existentes. VOTO: Em vista do exposto e buscando contribuir para o ordenamento da cidade, por meio da regularização urbanística, ambiental e fundiária que possibilita integrar num único processo a oferta de moradia regular e a garantia ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a segurança da posse conforme preceitua o Estatuto da Cidade e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal e, ainda, pela necessidade do alterar processo já aprovado para sanar as divergências apontadas, voto pelo acolhimento da Alteração de Projeto Urbanístico Registrado da Etapa 1, do Setor Habitacional Jardim Botânico - URB 111/10, MDE 111/10 e NGB 111/10, processo administrativo nº111.002.041/2008 para que seja dada a devida continuidade aos procedimentos, com vistas à sua aprovação, com base em Lei Complementar a ser aprovada pela CLDF, para posterior alteração do registro no cartório competente. E o VOTO, ao qual submetemos à análise e considerações dos Nobres Colegas Conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN". Passou-se ao debate e esclarecimentos: A Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante do IBRAM, explicou sobre o tramite de renovação de licenças de empreendimento e informou que o IBRAM analisou e considerou que o projeto está sem a Licença Ambiental, necessitando de regularização do ponto de vista ambiental. Ponderado que, a partir da narrativa, precisariam de uma LI corretiva pela análise da SEGETH. O Conselheiro Carlos Antônio Leal, representante da Terracap, registrou que discorda do ponto de vista levantado pelo IBRAM porque a solicitação de renovação da licença foi feita pela Terracap no prazo estabelecido, mas não foi analisada pelo IBRAM. Seguiu-se um debate sobre a questão. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs colocar condicionante na aprovação do projeto de que a LI corretiva deve ser renovada antes do novo registro em cartório, podendo voltar ao Conplan em caso da

existência de algum conflito. O Conselheiro Carlos Antônio Leal levantou a preocupação com o prazo que pode levar para análise do pleito que terá que ser feito novamente pela Terracap ao IBRAM. Ponderou se poderiam alcançar o prazo que o processo irá ter até o retorno a SEGETH. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues propôs fazerem uma espécie de Moção ao IBRAM para que esta análise seja priorizada. A Conselheira Jane Maria Vilas Boas concordou que uma demanda do Conplan seria uma justificativa ética para priorização, em detrimento aos demais processos que estão na fila. A Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da SEPLAG, colocou que se sente desconfortável com o encaminhamento, pois as alterações realizadas podem culminar na necessidade de uma nova submissão ao Conplan. Propôs endereçar somente a Moção e submeter o processo em momento posterior quando estiver tudo correto no processo. A Conselheira Nanán Lessa Catalão, representante da SECULT, corroborou com a ponderação da Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, colocando que sente falta de informações mais seguras sobre adensamento, erosão e drenagem. O Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues esclareceu que não há adensamento e sim aumento de taxa de ocupação para uma situação já consolidada. Ainda, que as alterações em análise são de uso e de alguns parâmetros urbanísticos, bem como de alguns remembramentos e desmembramentos. Ponderou ser pouco provável que a LI corretiva traga um impacto muito grande em função desta alteração. Considerou achar importante que o Conplan se manifeste agora, em função da demora do andamento do processo. Argumentou que o processo pode ou não retornar ao Conplan, dependendo do que a LI corretiva indicar. A Conselheira Nanán Lessa Catalão observou haver aumento de taxa máxima de ocupação de 100%, em caso de uso misto, onde mostrou preocupação. O Conselheiro Carlos Antônio Leal ponderou que o prejuízo da não análise do processo pelo Conplan agora é todo o trâmite que o processo ainda terá na Câmara Legislativa e o fato de toda a repercussão gerada aos ocupantes do local. Pontos levantados no debate: 1 - Que não ficou muito clara a questão da Licença, inclusive do ponto de vista jurídico, que na realidade imputou um ônus muito grande ao empreendedor; 2 - Pedido de esclarecimentos sobre os lotes lindeiros; 3 - Que há necessidade de um entendimento jurídico sobre a questão da licença; 4 - Temeridade com o envio do processo a Câmara Legislativa com essa pendência; 5 - Esclarecido que será deliberado na Câmara Legislativa a alteração de uso e gabarito, que independe da LI corretiva e desafetação de área pública, que poderia ter algum questionamento da LI e nesse caso voltaria ao Conplan; 6 - Esclarecido que os lotes lindeiros se encontram ocupados, mas não são objeto de regularização; 7 - Houve explicações do que é LI - Licença de Instalação diz respeito a todos os impactos construtivos físicos, qualquer intervenção física ali que precisa ficar pronta e LO - a solicitação de LO pode ser feita a qualquer tempo pelo empreendedor, a decisão do órgão ambiental é em relação se o empreendedor está apto ou não a receber a LO, esclarecimentos por parte da Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante do IBRAM de que não há problema para eles em acatar o encaminhamento; 8 - Houve consenso para seguirem com o encaminhamento conciliado entre IBRAM e Terracap; 9 - Manifestações de desconforto com a votação realizada agora neste momento; 10 - Houve esclarecimentos sobre compensação urbanística, por conta do shopping que ficou fora da regularização; 11 - Solicitação que o material dos processos sejam enviados com antecedência aos membros; 12 - Levantada a necessidade dos Órgãos de Governo se alinharem antes da reunião; 13 - Que há necessidade de maiores esclarecimentos com relação ao shopping; 14 - reiterado que a divergência entre a Terracap e o IBRAM foi sanada quando a Terracap anuiu com o entendimento do IBRAM; a Terracap vai solicitar a renovação exatamente com o objetivo de poder desvincular e retomar o andamento do projeto. 15 - Que assim, o Conplan avalia o mérito do projeto e a renovação fica condicionada aprovação definitiva pela SEGETH, que ficará condicionada a Licença de Instalação Corretiva expedida pelo IBRAM. 16 - E que será feita a Moção no sentido que o IBRAM dê prioridade a este processo; 17 - Sugestão de que seja colocado um condicionante de que se aumente o percentual da taxa máxima de ocupação desde que não implique em prejuízo ao projeto de drenagem pluvial; 18 - Esclarecimento que vários lotes no Distrito Federal ocupam taxa de ocupação de 100% e que isso não significa adensamento de pessoa, mas sim de construção; 19 - Foi colocado que a proposta atende a norma vigente; 20 - Que as diretrizes urbanísticas levam em consideração todas as questões ambientais e que foi realizado um estudo técnico para liberação desta taxa de 100% para alguns lotes; 20 - Foi lembrado que o Governo do Distrito Federal, numa Comissão Intersetorial, estão estudando uma Lei de Permeabilidade, estabelecendo parâmetros e critérios para obrigar as unidades imobiliárias a dispor de dispositivos, tanto de recarga artificial, quanto de reservatório ou dispositivos para retardar da água de chuva; 21 - Não foi consenso a colocação do condicionante sobre a taxa de ocupação; 22 - Foi esclarecido que a Terracap atendeu todas as condicionantes da LI e, em função das alterações, a Terracap pediu a licença de instalação corretiva, que não foi analisada pelo IBRAM; 23 - Que o RT, à época da aprovação do projeto, não era exigido; 24 - Levantado o fato da antiguidade do processo, com um processo de tramitação muito lento; 25 - Foi esclarecido que a UNICA não é a interessada do processo e sim a Terracap e assim, poderia relatar o processo sem que haja conflito de interesse; 26 - Colocado que há sim condicionantes pendentes na LI, que é o que leva a necessidade de renovação da LI e não conceder diretamente a LO; 27 - Que é possível o retorno do projeto ao Conplan, caso haja alterações do projeto; 28 - Esclarecido que as pendências de condicionantes da LI, colocadas pelo IBRAM, não foram repassadas a Terracap. Passou-se a votação do subitem 2.2. PROCESSO: Nº 111.002.041/2008; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Alteração de Projeto Urbanístico do Setor Habitacional Jardim Botânico - 1ª ETAPA; RELATORA: Ana Flávia Bittencourt de Lima - UNICA/DF: O voto da relatora foi aprovado com a introdução do condicionante que o projeto só poderá ter a sua aprovação final na SEGETH depois de expedida a Licença de Instalação Corretiva e que o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília /Ambiental - IBRAM dê prioridade na análise e expedição da Licença de Instalação Corretiva. O voto foi aprovado com o condicionante por 19 (dezenove) votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários: Conselheira Adriana Cordeiro da Rocha Abrão, representante da SEPLAG e o Conselheiro José Lemé Galvão Junior, representante do ICOMOS/BRASIL e 01 (uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante da FNE. O Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do CAU/DF, solicitou registro de justificativa de voto: Considerando o Relato e Voto da Senhora Conselheira Ana Flávia Bittencourt de Lima, na 56ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, de 13/10/2016. Considerando o Art. 18 do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do DF; Apresento VOTO em separado e justificado: "Considerando que as áreas ocupadas, consolidadas, aprovadas, registradas e que considero propostas de melhoria, VOTO por acompanhar o relato e voto, sempre procurando apoiar as medidas que objetivem o ordenamento da cidade com vistas, em ato já manifestado pelo Ministério Público com recomendação aos profissionais quanto à atuação em áreas irregulares". E ainda, completou que entende que a postergação dos atos são exatamente o que procuram os especuladores. Passou-se ao Item 3. Assuntos Gerais: O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Junior, representante da CODEPLAN, pediu que haja uma solicitação para um posicionamento jurídico acerca da questão das licenças. Foi conciliado que a SEGETH irá encaminhar um pedido de Parecer a PGDF de esclarecimento sobre o tema. O Conselheiro senhor Tony Marcos Malheiros informou que o CAU está promovendo nos dias 25 e 26 de outubro um Seminário intitulado "Diagnóstico e Contextualização de Atuação de Arquitetos e Urbanistas em Áreas Irregulares" e que o convite será enviado a todos. Seguiu-se para o Item 4. Encerramento: A 36ª Reunião Extraordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth,

Luiz Otavio Alves Rodrigues, agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME RÔCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, NANAN LESSA CATALÃO, CARLOS ANTONIO LEAL, LUCIO RENMUTZ RENNO JUNIOR, JANE MARIA VILAS BOAS, NILVAN VITORINO DE ABREU, RAFAEL STUCCHI DA SILVA, TONY MARCOS MALHEIROS, CARLOS ANTONIO BIANCI, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, REINALDO TEIXEIRA VIELA, ANA FLÁVIA BITENCOURT DE LIMA, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JUNIA SALOMÃO FEDERMAN, WAGNER MARTINS RAMOS, EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, ANTONIO BATISTA DE MORAIS, JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, FABIO PAIAO CORREIA DE SOUSA, ADELMIAR ARAUJO SANTANA, VANIA APARECIDA COELHO, CELIO DA COSTA MELIS JUNIOR.

Brasília/DF, 24 de novembro de 2016
THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
 Presidente em Exercício

ATA DA 136ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 1ª SESSÃO DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do vigésimo sétimo dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 136ª Reunião Ordinária - 1ª Sessão, do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - Segeth, Luiz Otavio Alves Rodrigues, que neste ato substitui o Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do DF, Thiago Teixeira de Andrade, Presidente em exercício do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiros; 1.5. Aprovação da Ata da 55ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06/10/2016; 1.6. Apresentação do texto de referência do anteprojeto de Lei do ZEE/DF - SEMA. 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo: Nº 392.000.820/2016, Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, Assunto: Aprovação do Projeto Urbanístico denominado Sol Nascente Trecho 2 - Etapa 2, localizado no Setor Habitacional Sol Nascente, na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, Relator: Mauricio Canovas Segura - SINESP; 2.2. Processo: Nº 390.000.239/2015, Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Assunto: Alteração de projeto para regularização da área do Hospital Regional de Santa Maria - Área Complementar 102 - Santa Maria - RAXII, Relator: Mauricio Canovas Segura - SINESP; 2.3. Processo: Nº 141.076.284/1973 - 141.001.365/2011 - Apenso, Interessado: Centro de Convenções Ulisses Guimarães, Assunto: Aprovação do projeto de arquitetura de modificação com acréscimo de área, atendendo ao estabelecido no Parágrafo Único do artigo 63 da Lei nº 2.105/1998, (Setor de Divulgação Cultural - SDC Lote 05 - Brasília - DF), Relator: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL; 2.4. Processo: Nº 141.003.275/2014, Interessado: Ministério das Comunicações - Governo Federal, Assunto: Aprovação de projeto de arquitetura - modificação com acréscimo de área - Ed. Sede do Ministério das Comunicações, Bloco R, Projecão 18, Esplanada dos Ministérios - EMI - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF. 3. Processo para Distribuição: 3.1. PROCESSO: Nº 390.000.555/2015, Interessado: Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Assunto: Retificação de Memorial Descritivo MDE 02/2000 - Setor de Administração Federal Sul - Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1, Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos trabalhos: O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Luiz Otavio Alves Rodrigues verificou o quorum, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e informou que em virtude de outros compromissos de agenda, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade se atrasaria. Subitem 1.3 Informes do Presidente: Não houve informes. Subitem 1.4, Posse de Conselheiros: i) O Senhor José Luiz Sávio Costa Neto, na qualidade de Membro Titular, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF; ii) A Senhora Sônia de Miranda Silva, na qualidade de Membro Suplente, representante do Sindicato e Organização de Cooperativas do Distrito Federal - OCDF; iii) A Senhora Luciana Saboia Fonseca Cruz, na qualidade de Membro Suplente, representante da Universidade de Brasília - FAU/UnB; iv) A Senhora Romina Faur Capparelli, na qualidade de Membro Suplente, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - Icomos/Brasil. Subitem 1.5. Aprovação da Ata da 55ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06/10/2016: A ata foi aprovada, conforme apresentada, com 19 votos favoráveis e 4 abstenções de Conselheiros que não estavam presentes na reunião. Subitem 1.6. Apresentação do texto de referência do anteprojeto de Lei do ZEE/DF - SEMA. Antes da apresentação do ponto em pauta, o Conselheiro André Rodolfo de Lima, Membro Titular, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA, iniciou informando que o tema já veio ao CONPLAN no mínimo umas duas vezes no ano passado e disse tratar o tema de um instrumento fundamental para orientar o planejamento territorial brasileiro e todo o sistema de meio ambiente e, ainda, uma série de políticas que têm impacto e intervenções no território. Comentou que de acordo com a Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação nacional, o DF é obrigado a ter um Zoneamento Ecológico Econômico, um instrumento que deveria ter sido feito há muitos anos e, inclusive, ter sido base de constituição do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do DF. Registra-se a presença do senhor Secretário de Estado da SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade. Em seguida passou a palavra à Conselheira Maria Sílvia Rossi, membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, que seguiu a apresentação informando que trata-se de término de um trabalho de um processo de cinco anos de planejamento e diálogo com o setor público, sociedade civil e setor privado, que foi baseado na Lei Orgânica do ZEE/DF, de 1993, no Decreto Federal nº 4.297/2002 e no Código Florestal de 2012 e, ainda, respeitando a metodologia nacional que trata do tema. A apresentação seguiu com a Senhora Heloisa Pereira Lima Azevedo, Servidora da SUPLAN/SEGETH, informando sobre a construção do desenvolvimento econômico do ZEE. Em seguida, foi feita apresentação do Portal do Zoneamento Ecológico Econômico, que ainda tem vários documentos técnicos em fase de revisão para entrar no portal. A apresentação feita está disponível no site, podendo ser baixados os mapas mencionados na apresentação. Há documento no site do ZEE, para consulta pública da sociedade, como documentos de indicadores de subzonas e indicadores de dados ambientais, infraestrutura e desenvolvimento de governança e desenvolvimento social, que estão no site como propostas de Audiência pública, para 2017. A palavra foi franqueada a Senhora Ludmyla Macedo de Castro e Moura da Secretaria do Meio Ambiente do Distrito Federal, que corroborou sobre o Portal do Zoneamento Ecológico Econômico, bem como ressaltou sobre os vários documentos técnicos em fase de revisão final para subir para o Portal e que é lá que todos terão conhecimento sobre o Anteprojeto de Lei. O Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade, parabenizou o Secretário da SEMA o Senhor André Rodolfo de Lima, Maria Sílvia Rossi, Heloisa Pereira Azevedo, Ludmyla Macedo de Castro e Carlos Roberto Machado Vieira, que trabalhou arduamente nesse aspecto aqui na SEGETH e logo

fez um apanhado a respeito da apresentação do ZEE, dizendo se tratar de um instrumento macro e fundamental para o desenvolvimento do Distrito Federal, e que subsidiará a revisão do PDOT - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal. Ressaltou que a burocracia e economia transitam e se comportam de maneira dissociada das bases territoriais, como um ator social. Disse que o ZEE trouxe essa camada para além dos estudos do planejamento urbano, e que há uma relação intrínseca na relação da cidade e campo entre a área rural e a área urbana, mais ainda no DF, pois no DF há alta produtividade rural. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade trouxe à baila a questão da polarização regional de Brasília, como sendo o maior PIB per capita do País. Observou, também, que, de modo geral, onde se tem prosperidade, os índices urbanos, como taxas de natalidade, podem sobrepujar as médias normais. E o DF está defasados em torno de 20 anos em relação à média de todos os índices demográficos nacionais, como taxa de fecundidade, crescimento, além de outra questão que agrava o crescimento demográfico do DF, que são as altas taxas de longevidade distritais. Por isso o ZEE discute as efetivas práticas de políticas de adensamento e de reforço das cidades. Informou que esteve no Habitat da Conferência das Nações Unidas, que aconteceu de 20 em 20 anos, e de uma Conferência de Governos Locais, realizada em Bogotá. E foi dito lá que das poucas cidades metropolitanas do mundo, Bogotá se anunciou como a única cidade em que houve adensamento. E nas outras cidades, o que há é um adensamento, seria um espraiamento e uma expansão do espaço físico da cidade, em detrimento da concentração de pessoas. Outra questão apresentada pelo Senhor Thiago Teixeira de Andrade foi a de que a política urbana está centrada na completude e na ligação das cidades, criando uma malha que descentraliza a dependência do Plano Piloto. E nesse sentido, as políticas devem ser distintas das grades políticas tradicionais de polos, segundo ele. Disse, ainda, que Brasília tem uma grande indústria da terra, que tem a ver com questões rurais, industriais, políticas do mercado imobiliário e da construção civil, que são partes importantes do PIB/DF. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade informou que o ZEE tentou conciliar potência e vocação e não determinar as questões de desenvolvimento econômico para que se tenha sempre um olhar condizente e coerente entre potência e vocação. A potência identificada no DF foi só a potência da expansão imobiliária. Por fim, parabenizou a equipe da SEMA pelo trabalho realizado. O Conselheiro André Rodolfo de Lima informou que pretendem encerrar o mês de novembro de 2016 com uma nova reunião, baseada nas consultas públicas e nas reuniões dos conselhos. Foi definido que até o dia 18 de novembro de 2016, o Conplan estará recebendo, de forma sistemática contribuições do Pleno do Conplan. Em seguida, a palavra foi franqueada ao Plenário: 1) O Conselheiro Aldo Paviani, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN se disse orgulhoso de ver a apresentação, até porque membros da Diretoria da Codeplan - Companhia de Planejamento do Distrito Federal e ele próprio colaboraram na execução do documento. Disse que os mapas apresentados são documentos fundamentais e que deve se fazer todo o esforço político para que se implementem o ZEE. O orador observou que o ZEE não terá condições de observar limites geodésicos. Outra coisa falada por ele foi que o eixo Brasília-Anápolis-Goiânia vai se efetivar em 30 ou 40 anos. Então esse pensar no futuro merece realmente um trabalho na direção certa. Cumprimentou a equipe toda pelo que considerou como um belo trabalho. 2) O Conselheiro Carlos Antônio Banci, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE, observou que as partes pública e rural devam continuar como públicos para dar condições de o Estado promover política pública do DF. Disse que isso tem sido um problema, porque há décadas essa situação não se define, porque o Estatuto da Terra e a Constituição proíbem ser terra pública área de produção de alimentos. Observou que a sociedade entende que as terras particulares têm que ser da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP. Disse que se se andar nas áreas rurais do Distrito Federal, a perda de competitividade para agroindústrias e outras atividades está se proliferando nas redondezas do DF e Goiás. E, ainda, há os que defendem que as terras devem ser passadas para a iniciativa privada e outros que entendem que devem ficar sob o cuidado do Governo. Informou que a Secretaria de Agricultura do DF tem feito um esforço enorme para dar legitimidade de ocupação aos que ocupam as áreas rurais. Mas empresas de fora ou outros que querem investir nas áreas rurais, não têm condições de fazê-lo. E isso tem prejudicado o desenvolvimento dessas áreas. E esse é um fator fundamental que não está refletido no estudo apresentado do ZEE. Sobre esse assunto, o Senhor Thiago Teixeira de Andrade observou que talvez o Conplan não seja o fórum mais qualificado para discutir a questão apresentada pelo Conselheiro Carlos Antônio Banci. Disse também não vê como o ZEE abordaria esse tipo de questão, que foge muito ao escopo e das prerrogativas do Zoneamento. E, por fim, considerou que o debate pode acontecer depois do ZEE, com muito mais clareza. O Conselheiro Sebastião Márcio Lopes de Andrade, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI, observou que qualquer que seja a solução encontrada, será melhor que a situação existente hoje. Reconheceu que o caso realmente gera uma insegurança para todo mundo. Disse concordar com o ZEE haverá muito mais possibilidades de se trabalhar nessa linha e que o que não pode é um produtor que trabalhou toda a sua vida em uma terra, e de repente ser desalojado por estar irregular por qualquer motivo. A Conselheira Maria Sílvia Rossi observou que o ZEE define um conjunto de políticas necessárias para a implementação do próprio ZEE, e uma delas é uma política de desenvolvimento econômico e rural produtivo para o DF. Sugeriu que os presentes analisem os anexos ao documento, que foram apresentados, e verifiquem os conteúdos que tratam do setor rural, abordados pelo ZEE. 2) O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, representante da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF - FECOMERCIO, falou ser indiscutível a importância do ZEE para orientar o crescimento econômico e a ocupação do solo urbano do DF. Disse entender que essa discussão está vencida. Disse ser ocupável e meritória a iniciativa do poder público em tomar essa providência. No entanto, quando o poder público age, 23 anos após a imposição legal, ele encontra uma realidade por demais distorcida. Por isso, o orador questionou qual será o impacto após a aprovação do ZEE para a realidade, hoje, existente, do ponto de vista de assentamentos habitacionais consolidados ou atividades produtivas consolidadas, e qual será efetivamente a interferência do poder público, seja para corrigir ou prevenir o cenário existente no Distrito Federal. O Presidente em exercício Senhor Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que o ZEE não trata do 'não pode', mas sim do 'como pode'. E nesse sentido, ele vai dar as diretrizes a todos os outros novos planejamentos, leis e olhares sobre o território, como o PDOT. E que com o ZEE vai ficar muito mais fácil estabelecer uma política específica de desenvolvimento econômico para o DF. O Conselheiro André Rodolfo de Lima, informou que o ZEE procura indicar, por subzonas, onde é fundamental, por exemplo, ter infraestrutura para dar suporte e qualificar o desenvolvimento em determinada região. Também pode ser que em alguns casos, o Zoneamento oriente a necessidade de desocupação em uma determinada área, que tem muita sensibilidade ambiental e que não tem custo ou eficiência à instalação de infraestrutura. O orador ressaltou ser importante fazer um debate, na Fecomercio - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF, para que se olhem as diretrizes de cada subzona. A Conselheira Maria Sílvia Rossi complementou a resposta anterior e informou que consta no Termo de Referência um anteprojeto de lei onde consta um artigo que define uma regra de transição, que diz que os empreendimentos que já têm LP - Licença Prévia ou LI - Licença de Instalação continuam o seus processos nos termos anteriores. No entanto, para os novos empreendimentos, é considerada a regra nova. A oradora informou, ainda, que não estão sendo eliminados pelo ZEE os grandes avanços que teve de celeridade. A Conselheira reconheceu que alguns textos da minuta não estão claros. Por isso solicitou que os presentes se debruce sobre a minuta,